



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
 Departamento de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 94/2018

Conteúdo

1 – PREÂMBULO.....	2
2 – DO OBJETO.	2
3 – DO PREÇO.....	2
4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.	3
7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.	4
8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.	5
9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.	7
10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.	10
11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	10
12 - DO PAGAMENTO.....	12
13 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	12
14 - DAS SANÇÕES.....	12
15 - DAS INFORMAÇÕES.....	13
16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.	13

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

[I - TERMO DE REFERÊNCIA;](#)

[II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.](#)

[III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;](#)

[IV - MINUTA DE CONTRATO;](#)

[V - MODELO DE PROCURAÇÃO;](#)

[VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.](#)

[VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP;](#)

[VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;](#)

[IX - CADASTRO DO RESPONSÁVEL.](#)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

1 – PREÂMBULO.

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada na Rua XV de Novembro, nº 83, Itararé/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 64/2005, de 21 de setembro de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Municipal nº 3.039 de 24 de Maio de 2007, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Itararé **às 08h15min do dia 25 de junho de 2018**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

2 – DO OBJETO.

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

3 – DO PREÇO.

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$347.651,59 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

3.2 - Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital correspondem ao menor preço praticado no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 - A despesa correrá pelos seguintes códigos de despesas:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
Assistência Social	143.16.500-5/117.16.500-4/83.16.500-50/89.16.500-50/131.16.500-28/94.16.500-29/100.16.500-54/148.16.500-54/112.16.500-35/140.16.500-44/16.500-62	Recurso Federal	R\$ 85.490,45
	93.16.500-17/99.16.500-38/101.16.500-38/134.16.500-60	Recurso Estadual	
Adm	43.16.110-00	Recurso Municipal	R\$ 142.626,30

Agricultura	352.16.110-00	Recurso Municipal	R\$ 5.957,40
SSM	611.16.110-00	Recurso Municipal	R\$ 7.996,79
Saúde	454.16.310-00	Recurso Municipal	R\$ 105.580,65

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação deste edital.

5.2 - Será vedada a participação:

5.3 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.4 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itararé, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.5 - Sob a forma de consórcio.

5.6 - Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Itararé e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.

6.1 – As empresas proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - O licitante que não apresentar representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome ou por conta da apresentação de documentação defeituosa, a mesma ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de

interpor ou de renunciar ao direito de recurso, porém o preço apresentado servirá como parâmetro para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 – Encerrada a etapa de credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no ANEXO II ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2 – **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do Anexo VII. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p>ENVELOPE 1 <i>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018</i> PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL E CNPJ</p>
<p>ENVELOPE 2 <i>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018</i> DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ</p>

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.

7.1 – Acompanha este ato convocatório o FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço por item em reais;
- d) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- e) indicação da marca;
- f) cargo do representante legal;
- g) e-mail institucional;
- h) e-mail pessoal.

7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de documentos pertinentes ou quando for o caso planilha de composição de custos.

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 64/05 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

8.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.1.2.3.2 - Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (**ICMS**) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

8.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

8.1.2.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5.1 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42)

8.1.2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput)

8.1.2.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

8.1.2.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

8.1.3.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que, no exercício de suas atividades, não viola o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos**

quatorze anos, conforme **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.3;

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6.2 e seguintes deste edital.

8.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá efetuar diligência na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 - No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

9.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º)

9.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6.2 e seguintes deste edital.

9.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

10.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itararé, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IV**;

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.1.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.1.3.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.1.3.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.1.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.3 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.5 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

11.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

12 - DO PAGAMENTO.

12.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo secretário da pasta e pelo responsável por receber os produtos, anexando-se a comprovação da entrega, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade, correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

12.1.1 - Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itararé.

12.2 - Deverá constar obrigatoriamente na nota fiscal o número do pedido da compra e o nº do **Pregão Presencial 60/2018**.

13 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

13.1 – Prazo, local de entrega, responsável pelo recebimento, gestor do contrato ver o anexo I, termo de referência.

13.2 - Os produtos que não corresponderem às especificações da proposta apresentada serão devolvidos, para substituição imediata.

13.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

14 - DAS SANÇÕES.

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.2 - A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3 - O **atraso injustificado na execução do serviço compra ou obra**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.4 - Pela **inexecução total ou parcial do serviço**, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 - DAS INFORMAÇÕES.

15.1- A obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

15.2 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Dep. de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 9:00 às 16:00 horas, **até 48 horas** da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail a todas as empresas que enviaram o comprovante de retirada de edital e farão parte integrante do processo administrativo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

16.2 - Caberá à Administração Municipal e a Chefia do Poder Executivo juntamente com o Departamento Jurídico analisar as impugnações.

16.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

16.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de ITARARÉ, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou **conforme disposto no Item 15.1 do Edital**.

16.6 - Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.7 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

16.8 - A Prefeitura do Município de Itararé poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Itararé, 21 de maio de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Aquisição de material de expediente, conforme descrição no item 02 abaixo.

1.2 - **Prazo de entrega:** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues **parceladamente** nos endereços estipulados no item 1.3, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após solicitação da secretaria, os produtos deverão corresponder à marca apresentada na proposta, sendo devolvido no ato da mesma, caso não ocorra à qualidade apresentada, sem custo adicional de transporte.

1.3 - Locais de entrega e responsáveis pelo recebimento:

Secretaria	Local de entrega	Responsável pelo recebimento
Assistência Social	Rua São Pedro nº 420, centro	Reginaldo Barbosa Lopes
Administração	Rua XV de novembro nº 83, centro	Thaís Francine Rodrigues Duarte Meyer
Agricultura	Rua Frei Caneca nº 1443, Centro	Iodete Salles da Silva
SSM	Rua Rui Barbosa s/n, centro	Marcelo A. Amaral
Saúde	Rua Frei Caneca nº 1471	Lidiane Salcedo Cleto

1.3.1 - Os procedimentos de entrega correrão por conta e risco da Vencedora, inclusive as devoluções dos produtos entregues em desacordo com este Edital.

1.4 - Ficam designados como gestores os seguintes servidores:

Secretaria	Gestor	Dados
Assistência Social	Reginaldo Barbosa Lopes	Escriturário, RG 32.119,989-3, CPF 218.452.578-20
Administração	José Rodrigues Junior	Caixa, CPF 072.757.688-79
Agricultura	Danieli Wesgueber	Sítio Santo Antonio, bairro do retiro, Sengés - PR, CPF 024.836.309-36.
SSM	Marcelo Amaral	Técnico da E.T.A., Rua Pedro Ferreira dos Santos nº 305, Vila Santa Terezinha, RG 25.699.975-2 e CPF 24.836.932-82
Saúde	Lidiane Salcedo Cleto	Rua C, nº 177, Alto dos Pinheiros, Tel: (15)98115-9628

1.4.1 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

1-5 – DEVERÁ SER PREENCHIDA A PLANILHA DE PROPOSTA ELETRÔNICA QUE ACOMPANHA O EDITAL.

2- Quantidades, descrição e estimativa de preço.

	Descrição	Adm	Agr	Ssm	Saú	Ação	Qtde	UN.	Un.	Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - cor azul			2		34	36	UN.	6,90	248,40
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - cor preta			2	25	7	34	UN.	6,90	234,60
3	ALMOFADA PARA CARIMBO - cor vermelha			2			2	UN.	6,90	13,80
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PLÁSTICO ANATÔMICO - c/feltro tratado e suporte p/2 canetas	10		2			12	UN.	9,00	108,00

5	APONTADOR DE LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE COM DEPÓSITO QUE EVITA SUJEIRA				30		30	UN.	1,20	36,00
6	BATERIA 9V ALCALINA - UNIDADE				30		30	UN.	3,50	105,00
7	BATERIA CR 2032 LITHIUM				25		25	UN.	1,55	38,75
8	BATERIA LR 41 1,5 V				25		25	UN.	0,50	12,50
9	BLOCO ADESIVO TIPO POST-IT 76X76 COR: AMARELO - pct.c/100folhas	50		5		622	677	PCT	6,40	4.332,80
10	BLOCO ADESIVO TIPO POST-IT 76X76 COR: LARANJA - pct.c/100folhas	50					50	PCT	6,40	320,00
11	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX60M - cx. c/30unid.	5					5	CX	79,00	395,00
12	BOBINA TÉRMICA AMARELA 1 VIA - 80x30 - cx. c/30unid.	0			20		20	CX	102,00	2.040,00
13	BOBINA TÉRMICA AMARELA 1 VIA - 80x40 - cx. c/30unid.	5			0		5	CX	150,00	750,00
14	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO 57MMX150MT - cx.c/08 bobinas	10					10	CX	150,00	1.500,00
15	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO 57MMX300MT - cx.c/08 bobinas	10					10	CX	290,00	2.900,00
16	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO 57MMX80MT - cx.c/08 bobinas	10					10	CX	112,00	1.120,00
17	BORRACHA BRANCA ESCOLAR - média caixa c/40 unidades	10	1	1	6	6	24	CX	22,90	549,60
18	CADERNO CAPA DURA 1/4 - 200 folhas pautadas branca Espiral 200mm x 275mm	0		10	30		40	UN.	22,00	880,00
19	CADERNO UNIVERSITÁRIO - capa dura 1 x 1 96 folhas espiral folhas pautadas branca			5	20	86	111	UN.	13,20	1.465,20
20	CAIXA ARQUIVO CONFECCIONADO EM PAPELÃO KRAFT - 2 capas espaço p/ anotações dimensões 344x125x237	1300		100	500		1900	UN.	4,00	7.600,00
21	CAIXA ARQUIVO MORTO - ofício em polipropileno Medidas: 35 x 13 x 25 cm (A x L x P) c/tampa com auto travamento, cores variadas	200	50	100	60	298	708	UN.	5,00	3.540,00
22	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - móvel de acrílico cor fumê para escritório.			5	4		9	UN.	89,00	801,00
23	CALCULADORA MÉDIA - de qualidade com 12 dígitos funções porcentagem e quatro operações	20	4	1	8	38	71	UN.	26,00	1.846,00
24	CANETA 0,5 ESPECIAL- COR PRETA				40		40	UN.	1,30	52,00
25	CANETA COR AZUL - para quadro branco	30		10	0		40	UN.	4,90	196,00
26	CANETA COR PRETA - para quadro branco	20	0	10			30	UN.	4,90	147,00
27	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL - Tinta que não borra Escrita, macia e prolongada, Design atrativo e exclusivo. Ponta Média - cx. c/50unid.	40	2	2	80	58	182	UN.	49,00	8.918,00
28	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA - Tinta que não borra Escrita, macia e prolongada, Design atrativo e exclusivo. Ponta Média - cx. c/50unid.	30	0	2	0	58	90	CX	49,00	4.410,00
29	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA - Tinta que não borra Escrita, macia e prolongada, Design atrativo e exclusivo. Ponta Média - cx. c/50unid.	10	0	1	5	42	58	CX	49,00	2.842,00
30	CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA COR AMARELO FLUORESCENTE - de poliéster resistente, não recarregável tinta a base de água fluorescente, sem PVC	250	24	10	200	366	850	UN.	4,15	3.527,50

31	CANETA V5 HI TECHPOINT PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG	0	0	0	10	0	10	UN.	17,00	170,00
32	CLIPS NR.2/0 - galvanizado (lata c/500g) Spiral produzido em arame de aço cx c/ 430 unidades	40	25	5	15	418	503	LAT	15,60	7.846,80
33	CLIPS NR.3/0 - galvanizado (lata c/500g) Spiral produzido em arame de aço cx c/430 unidades	80		5	100		185	LAT	15,60	2.886,00
34	CLIPS NR.6/0 - galvanizado (lata c/500g) Spiral produzido em arame de aço cx c/ 430 unidades			3			3	LAT	15,60	46,80
35	CLIPS NR.8/0 - galvanizado (lata c/500g) Spiral produzido em arame de aço cx c/430 unidades	40	10			136	186	LAT	15,60	2.901,60
36	COLA ADESIVA INSTANTANEA - frasco c/ 5 gramas	50			15	113	178	FR	5,50	979,00
37	COLA EM BASTÃO - atóxica, a base de PVA Lavável Incolor colagem rápida contém cx c/6 unidades 36 g	35		1	20	40	96	CX	18,00	1.728,00
38	COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL - frasco c/110 gramas	80	5	10	70	212	377	FR	5,00	1.885,00
39	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº05 - caixa c/72unid.			2			2	CX	4,80	9,60
40	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº10 - caixa c/72unid.			2			2	CX	7,00	14,00
41	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº15 - caixa c/ 72unid.	40		2			42	CX	16,40	688,80
42	ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO - c/ alta qualidade e resistência - pacote c/ 100 UND			10		23	33	PCT	5,00	165,00
43	ENVELOPE CARTA OFÍCIO/BRANCO 114X229 - caixa c/100unid.	4				18	22	CX	30,00	660,00
44	ENVELOPE KRAFT OURO 80 GR 176 X 250 - caixa c/100 unidades	2					2	CX	40,00	80,00
45	ENVELOPE PAPEL KRAFT - natural pardo folha A4 medidas 22 x 32 cm - cx c/250 unidades	50			250	19	319	CX	60,00	19.140,00
46	ENVELOPE PLÁSTICO - 4 furos para pasta catálogo ofício - cx c/1000 envelopes	5		1			6	CX	139,00	834,00
47	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 75G 229X324 - pct. c/100unid.	2		1			3	PCT	69,70	209,10
48	ESTILETE LARGO - 18mm cabo plástico c/ guia de aço	40		10		105	155	UN.	4,99	773,45
49	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSÃO INK-JET/LASER CARTA 25,4 X 66,7 MM - CAIXA C/ 3000 UNIDADES				15		15	CX	57,50	862,50
50	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSÃO MEDIDAS 50,8 X 101,6 MM - CAIXA C/ 1000 UNIDADES				5		5	CX	57,50	287,50
51	EVA PLACA LISA 60 CM X 1,43 CM X 0,02 MM SELO INMETRO CORES: AMARELA, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCA, ROSA, LARANJA, BRANCO, ROXO.				60		60	UN.	1,50	90,00
52	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA - Fabricado em chapa de aço fina fria Sae 1020 Zincado, comprimento 15cm Largura 2cm	50		10	20	56	136	UN.	2,00	272,00
53	FICHA REGISTRO DE EMPREGADO - pct. c/100unid.	10					10	PCT	32,00	320,00
54	FILTRO DE LINHA - com 5 tomadas e fusível	20		2	15		37	UN.	40,00	1.480,00
55	FITA ADESIVA CREPE ROLO 18MMX50MT	50	12	10	400	126	598	RL	5,20	3.109,60
56	FITA ADESIVA CREPE ROLO 48MMX50MT	0		10		0	10	RL	14,00	140,00
57	FITA ADESIVA DUPLA FACE - acrílico transparente rolo 12mmx30mt.	10	0	10		148	168	RL	6,00	1.008,00
58	FITA ADESIVA DUREX - 12mmx50mt. - pct. c/06 rolos	20	2	10	0	50	82	PCT	14,90	1.221,80

59	FITA ADESIVA POLIPROPILENO MARROM - larga 45 mm x 40 mts	0	0	50	0	0	50	RL	5,00	250,00
60	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE - larga 45 mm x 40 mts	300	12	50	400	164	926	RL	5,00	4.630,00
61	GRAMPEADOR DE MESA 23/3 - para até 100 folhas		1	3		19	23	UN.	57,00	1.311,00
62	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - para até 25 folhas	50	4	5	60	79	198	UN.	18,40	3.643,20
63	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 - cx c/5000 und		4	10		16	30	CX	25,00	750,00
64	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/06 - cx c/5000 und	150	4	10	200	202	566	CX	8,90	5.037,40
65	GRAMPO TRANÇADO AÇO NIQUELADO nº02 - cx. c/50unid.	10		2			12	CX	6,00	72,00
66	GRAMPO TRILHO METAL 80 MM MACHO FÊMEA - cx c/ 50 unidades	50		2		84	136	CX	15,70	2.135,20
67	LÂMINA PARA ESTILETE - 18mm - caixa com 10 und	10		1			11	CX	14,00	154,00
68	LÁPIS GRAFITE nº 2 - Preto Redondo Máxima resistência e maciez cx c/72unid.	20	1	20	12	12	65	CX	32,00	2.080,00
69	LÍQUIDO CORRETIVO A BASE DE ÁGUA - com excelente cobertura que dispensa retoques, de secagem rápida, produto atóxico de fácil aplicação - frasco com 18 ml.	60		20	150		230	FR	4,20	966,00
70	LIVRO ATA SEM MARGEM - Contém 1 Unidade Com 100 Folhas capa dura (preto) costurado embalagem, dimensões 210 x 300mm	50			50		100	UN.	18,00	1.800,00
71	LIVRO ATA SEM MARGEM CAPA DURA - (Preto) Contém 1 Unidade Com 50 Folhas costurado embalagem, dimensões 210 x 300mm	20		2	25	87	134	UN.	18,00	2.412,00
72	LIVRO ATA SEM MARGEM CAPA DURA (PRETO) COSTURADO EMBALAGEM CONTÉM 1 UNIDADE COM 200 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X 300MM	20		0	0	0	20	UN.	19,90	398,00
73	LIVRO DE PONTO ADMINISTRATIVO - 208 folhas - 215 x 315mm	10		5		38	53	UN.	40,00	2.120,00
74	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 - 100 folhas	40		5	15	0	60	UN.	15,00	900,00
75	MARCADOR PERMANENTE COR AZUL - com ponta chanfrada Espessura de escrita 2,1 e 5,7mm Tinta á base de álcool de rápida secagem Evita sujeira na ponta. Grip emborrachado, proporcionando conforto e controle. Ideal para escrita em: plástico, vidro, metal, madeira, azulejo, papelão, foto e outras superfícies - cx c/12 marcadores.	20		1	25		46	CX	8,99	413,54
76	MOLHA DEDO - 20 gramas pasta	35					35	UN.	5,00	175,00
77	MOUSE COM FIO - e com porta para USB cor preto	40	2	2	15	47	106	UN.	35,00	3.710,00
78	PAPEL CARBONO AZUL - para manuscrito folha A\$ 21,0 x 29,7 cm - pct. c/100 folhas	25	3	1	20	38	87	PCT	50,00	4.350,00
79	PAPEL SULFITE - Gramatura: 75g/m² folhas/resma: 500 certificação: Cerflor formato: A4 (210 x 297 mm) pacote c/ 500 folhas	2500	150	12	2500	970	6132	PCT	19,90	122.026,80
80	PASTA AZ FORMATO OFICIO LOMBADA ESTREITA - c/ visor com mecanismo niquelado, 285 x A:48 x C:345mm	300			40		340	UN.	13,90	4.726,00
81	PASTA AZ FORMATO OFICIO LOMBADA LARGA - c/ visor com mecanismo niquelado	300					300	UN.	13,90	4.170,00

82	PASTA CATÁLAGO FORMATO OFÍCIO COM BOLSO E COM VISOR 4 COLCHETES, 50 ENVELOPES DIMENSÕES 243 X 330				10		10	UN.	10,60	106,00
83	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO - medidas 22,5 cm x34 cm - preta	300	50	20	200		570	UN.	2,50	1.425,00
84	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO - cor: preta	500	50	20			570	UN.	3,00	1.710,00
85	PASTA EM L - incolor ou fumê	0	50	50	200	160	460	UN.	2,90	1.334,00
86	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO COM 3 CM LARGURA NA LOMBADA DIVERSAS CORES		0	250			250	UN.	3,00	750,00
87	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO COM 5 CM LARGURA - na lombada	200		20	250	540	1010	UN.	6,60	6.666,00
88	PASTA SUSPENSIVA P/ARQUIVO 41 x 24 CM - cx c/50 unidades	500			50	4	554	CX	70,90	39.278,60
89	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS P/ 50 FOLHAS				20		20	UN.	55,00	1.100,00
90	PILHA 23A 12V ALCALINA - UNIDADE				15		15	UN.	2,55	38,25
91	PILHA AA ALCALINA	100		40	200	712	1052	UN.	5,00	5.260,00
92	PILHA AAA ALCALINA	70			200	760	1030	UN.	5,00	5.150,00
93	PILHA C ALCALINA - PACOTE COM 2 UNIDADES				60		60	UN.	3,90	234,00
94	PILHA D ALCALINA - PACOTE COM 2 UNIDADES				30		30	UN.	6,90	207,00
95	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE - kit aramado prata		5	10		36	51	UN.	38,00	1.938,00
96	PRANCHETA DE MADEIRA GRANDE - com presilha de metal	30		20	10		60	UN.	5,00	300,00
97	PROTETOR CAPA PARA DIÁRIO DE CLASSE TAMANHO 250MM X 310 MM				250		250	UN.	3,00	750,00
98	RÉGUA PLÁSTICA - transparente 30 cm	70	5	10	60	108	253	UN.	1,30	328,90
99	TECLADO COM PORTA - para USB cor preto	30	5	2	15	48	100	UN.	39,00	3.900,00
100	TELEFONE SEM FIO - sem identificador de chamadas	15	3	1	10	29	58	UN.	115,00	6.670,00
101	TESOURA USO GERAL - 20 cm	0		5	15	46	66	UN.	19,00	1.254,00
102	TINTA PARA CARIMBO AZUL - frasco c/40 ml	15		2	20		37	FR	4,00	148,00
103	TINTA PARA CARIMBO PRETO - frasco c/ 40 ml	25		2	5		32	FR	4,00	128,00
104	TINTA PARA CARIMBO VERMELHO - frasco c/ 40 ml			2			2	FR	4,00	8,00
										347.651,59

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº., RG nº., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste procedimento licitatório, conforme os documentos integrantes do envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 60/2018.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018
ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

	Descrição	Qtd.	Un	V. Un.	V. Total	MARCA

VALOR TOTAL DA POPOSTA (por extenso): _____

DECLARAÇÃO

- 1 - O prazo de eficácia desta proposta: não inferior a 30 (trinta) dias, e não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.
- 2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3 - Condições de Pagamento: conforme item 12 e seus sub-itens do Edital.

Dados do representante da empresa que assinará o termo de ciência e notificação, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Cargo do Representante Legal da empresa	

.....
EMPRESA
Representante Legal

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018
PROCESSO Nº 94/2018
CONTRATO Nº/18

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo, portador do documento de identidade n.º RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço a Rua, –, Município de - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador da carteira de identidade n.º, CPF nº, conforme consta na Procuração, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 94, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 60/2018, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o objeto conforme especificações constantes no Edital e ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, modalidade Pregão Presencial nº 60/2018 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, descrito no quadro abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1						
2						

PARAGRAFO ÚNICO - Ficam designados como gestores os seguintes servidores:

Secretaria	Gestor	Dados
Assistência Social	Reginaldo Barbosa Lopes	Escriturário, RG 32.119,989-3, CPF 218.452.578-20
Administração	José Rodrigues Junior	Caixa, CPF 072.757.688-79
Agricultura	Danieli Wesgueber	Sítio Santo Antonio, bairro do retiro, Sengés - PR, CPF 024.836.309-36.
SSM	Marcelo Amaral	Técnico da E.T.A., Rua Pedro Ferreira dos Santos nº 305, Vila Santa Terezinha, RG 25.699.975-2 e CPF 24.836.932-82
Saúde	Lidiane Salcedo Cleto	Rua C, nº 177, Alto dos Pinheiros, Tel: (15)98115-9628

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos desta licitação **parceladamente** nos seguintes endereços, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após solicitação da secretaria, os produtos deverão corresponder à marca apresentada na proposta, sendo devolvido no ato da mesma, caso não ocorra à qualidade apresentada, sem custo adicional de transporte.

Secretaria	Local de entrega	Responsável pelo recebimento
Assistência Social	Rua São Pedro nº 420, centro	Reginaldo Barbosa Lopes

Administração	Rua XV de novembro nº 83, centro	Thaís Francine Rodrigues Duarte Meyer
Agricultura	Rua Frei Caneca nº 1443, Centro	Iodete Salles da Silva
SSM	Rua Rui Barbosa s/n, centro	Marcelo A. Amaral
Saúde	Rua Frei Caneca nº 1471	Lidiane Salcedo Cleto

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os produtos que não corresponderem às especificações da proposta apresentada serão devolvidos, para substituição imediata.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme proposta da **CONTRATADA** constado em ata e juntada no Processo, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na **Cláusula Sexta**.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – As despesas correrão pelos seguintes códigos de despesas:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	
Assistência Social	143.16.500-5/117.16.500-4/83.16.500-50/89.16.500-50/131.16.500-28/94.16.500-29/100.16.500-54/148.16.500-54/112.16.500-35/140.16.500-44/16.500-62	Recurso Federal	R\$ 85.490,45
	93.16.500-17/99.16.500-38/101.16.500-38/134.16.500-60	Recurso Estadual	
Adm	43.16.110-00	Recurso Municipal	R\$ 142.626,30
Agricultura	352.16.110-00	Recurso Municipal	R\$ 5.957,40
SSM	611.16.110-00	Recurso Municipal	R\$ 7.996,79
Saúde	454.16.310-00	Recurso Municipal	R\$ 105.580,65

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta e o responsável pelo recebimento dos produtos, anexando-se a comprovação da entrega, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itararé.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o numero do pedido da compra - **Pregão Presencial 60/2018**.

CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA) - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da **CONTRATADA**: Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA (DA REDUÇÃO OU DO REALINHAMENTO) - Poderá ser efetuado o realinhamento dos preços contratados, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado,

desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do realinhamento ser pleiteado pela **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itararé, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do produto, anexando documentação fiscal comprobatória.

PARÁGRAFO SEGUNDO Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas acima, da redução ou o realinhamento de preços será registrado por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento do presente contrato, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) – À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida paragrafo segundo desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da **CONTRATADA**, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações **CONTRATADAS**. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itararé,de de 2018

Secretário Municipal

Empresa Representante

Testemunhas:

Nome

Ass.

CPF

Nome

Ass.

CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO“EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES:ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018, da Prefeitura Municipal de Itararé, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2018

Outorgante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018
ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018
ANEXO VII - DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 60/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

....., de de 2018

.....
(representante legal)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018
ANEXO VIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Recibo de Retirada de Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria de Finanças

Departamento de Licitações

EDITAL N° 60/2018

PROCESSO N° 94/2018

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Telefone: _____

Estado: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itararé.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Nome:

____ de _____ de 2018.

Senhor Licitante, Visando à comunicação entre este Departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: edital@itarare.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itararé da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à referida página para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PROCESSO Nº 94/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS.